

ANEXO 19 - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL OU RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE E REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

CELESTINO BENATTI DOS SANTOS
RG: 407.460.607-2 SSP/RS
CPF: 581.142.469-87

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA OSC

COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – CLAF SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ: 07.070.776/0001-27

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR:
PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ECONÔMICO,
SOCIAL E AMBIENTAL

4. ENDEREÇO: AV. Brasil, 2610 – Centro, Santo Antonio do Sudoeste-PR

5. TELEFONE: (46) 99120-6051

6. ENDEREÇO ELETRÔNICO: clafsas1@gmail.com

7. POR MEIO DESTA, VEM INTERPOR RECURSOS A RESPEITO:

- () Impugnação do Edital
- () Resultado da seleção do Projeto
- (**X**) Resultado da desclassificação ou ordem de classificação do Projeto
- () Resultado da habilitação da OSC
- () Resultado da habilitação da OSC

8. DECISÃO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

Projeto de Negócio da cooperativa desclassificado no Edital SEAB nº 001/2023 por não atender a pontuação mínima exigida (item 23.5 do edital).

9. JUSTIFICATIVA DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO (relacionar os pontos do Edital e/ou da legislação que embasem o pedido)

O item 23.5 do Edital SEAB nº 001/2023 apresenta como critérios de classificação do Projeto de Negócio “alcançar no mínimo 12 (doze) pontos no critério econômico e o total de 60 (sessenta) pontos”.

Conforme “Resultado da Classificação e Desclassificação dos Projetos de Negócios inscritos no Edital SEAB Nº 001/2023”, publicado em 29 de novembro de 2023, o Projeto de Negócio apresentado pela CLAF SANTO ANTONIO DO SUDOESTE atingiu a pontuação de 17 (dezesete) pontos no critério econômico e o total de 53 (cinquenta e três) pontos.

A CLAF SANTO ANTONIO DO SUDOESTE demonstra a sua insatisfação diante da pontuação obtida por seu Projeto de Negócio, pois conforme QUADRO 2 – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS PROJETOS DE NEGÓCIO do Edital, são critérios bastante claros e a pontuação obtida é muito diferente da pontuação esperada. Ressaltamos que para a elaboração do Projeto a Cooperativa contou com uma equipe de técnicos especializados, com anos de experiência no ramo e que construí o Projeto de Negócio com base no roteiro e nos critérios apresentado pelo próprio Edital.

Diante do exposto, analisaremos item a item a pontuação obtida pela cooperativa e a expectativa levantada, seguido da justificativa para alcance desta pontuação:

9.1 CRITÉRIO: QUALIDADE DO PROJETO DE NEGÓCIO

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO ESPERADA
	QUALIDADE DO PROJETO DE NEGÓCIO	6	20
1	O Projeto de Negócio (anexos 3, 4, 5, 7 e 8) está adequado aos objetivos do Programa COOPERA PARANÁ (item 10.20 do Edital). As informações do Projeto de Negócio são claras e coerentes. Os itens solicitados para o apoio financeiro apresentam consistência e relevância para os negócios da OSC e consecução dos objetivos do Programa.	3	10
2	Previsão de adequado e suficiente assessoramento técnico ao Projeto de Negócio, capaz de viabilizar a sua implementação e o atingimento dos objetivos, metas e resultados planejados	3	10

9.1.1 JUSTIFICATIVAS

Item 1:

Para a obtenção da pontuação 3 no item 1, o avaliador entende que “poucas” e não “todas” as informações do Projeto de Negócio apresentam-se de forma articulada, clara e coerente e que “pouca” e não “todos” os itens de apoio financeiro solicitados são consistentes e relevantes à estruturação dos negócios da OSC e à consecução dos objetivos do Programa.

Conforme o item 10.20 do Edital e da Lei Estadual nº 17.142, o aporte financeiro para os projetos de negócio deve atingir os seguintes objetivos:

- a) A ampliação do volume e promoção da regularidade da oferta dos produtos da agricultura familiar;
- b) A melhoria da infraestrutura de comercialização, beneficiamento, processamento, padronização, transformação e armazenagem, agregando valor à produção agropecuária;

- c) A ampliação da comercialização e o acesso dos produtos da agricultura familiar a mercados existentes ou potenciais, em âmbito local, estadual e federal;
- d) A adequação dos produtos da agricultura familiar às boas práticas de fabricação e às normas sanitárias vigentes;
- e) A promoção do emprego de boas práticas agrícolas, ambientais e sociais.

O Projeto de Negócio prevê investimento em equipamentos para melhoria na produção nas propriedades dos produtores, na industrialização da matéria prima, na estruturação da logística comercial, em equipamentos de informática e equipamentos na geração de energia renováveis. Assim o Projeto de Negócio atende os requisitos e estão descritos nos itens, 3 (justificativa do projeto), 8.3 (processos), 8.5 (estudo de mercado), 8.6 (Atendimentos as normas sanitárias e ambientais) e 10 – b (detalhamento dos apoios financeiros nas propriedades).

Assim o projeto atinge as diretrizes e objetivos prescritos na Lei Estadual e no Edital de Chamamento Público. Além disso, o Projeto de Negócio seguiu o Roteiro do Projeto (Anexo 3), assim como traz informações claras e coerentes nos demais anexos (4, 5, 7, 7.1 e 8).

Diante do exposto, REQUER seja a pontuação revista, considerando que o Projeto de Negócio atende todos os requisitos contido no Edital.

Item 2:

Para obtenção da pontuação 3 no item 2 do critério “qualidade do projeto de negócio”, os avaliadores entenderam que o Projeto de Negócio apresenta “poucos elementos que garantam suficiente e adequado assessoramento técnico para viabilizar as ações planejadas”. A CLAF SANTO ANTONIO DO SUDOESTE apresenta um quadro técnico dos mais qualificados e experientes em gestão e execução de projetos, profissionais nas áreas de ciências contábil, Administração e gestão de cooperativas, Agronomia e assessoria jurídica, além dos diretores liberados para funções executivas.

Entretanto, mesmo com atendimento dos requisitos técnicos, os avaliadores entendem que a cooperativa não possui elementos que garantam suficiente e adequado assessoramento técnico para viabilizar as ações planejadas. No Plano de ATER, a equipe apresentada conta com um contador, dois administradores, um Eng. Agrônomo e um jurídico.

Portanto, O Projeto apresenta adequado e suficiente assessoramento técnico para viabilizar as ações planejadas.

Diante do exposto, por medida de JUSTIÇA, é necessário que os avaliadores revisem a pontuação apresentada para este item, não havendo outra pontuação possível senão a pontuação 10, tendo em vista que a cooperativa possui um assessoramento de técnico suficiente e qualificado, conforme as necessidades para execução das ações planejadas.

9.2 CRITÉRIO: ECONÔMICO

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO ESPERADA
	ECONÔMICO	17	21
3	Inovação em Produto (p. ex. agroindustrialização), Inovação em Processo (p. ex. o uso de tecnologias diferenciadas para a produção, processamento, armazenagem ou logística) ou Inovação em Marketing (p. ex posicionamento, diferenciação,	7	7

	embalagem, divulgação, marca, patente, atendimento a nicho de mercado, selos/certificações).		
4	Ampliação da abrangência (local, regional, estadual, nacional ou internacional) de comercialização dos produtos nos mercados (governamental e privado).	7	7
5	Clareza, coerência e adequação das informações econômicas e financeiras apresentadas no Projeto de Negócio; Demonstração da viabilidade econômica e financeira do Projeto de Negócio; Demonstração da viabilidade econômica e financeira da OSC.	3	7

9.2.1 JUSTIFICATIVAS

Item 5:

Para obtenção da pontuação 3 no item 5 dos critérios econômicos, os avaliadores entenderam que “poucas informações para a análise econômica e financeira do Projeto de Negócio apresentam-se de forma adequada e articulada”. Para a análise econômica e financeira, o Edital exigiu no item 18.1.3 o formulário de Análise Econômica e Financeira do Projeto de Negócio (anexo 7); no item 18.1.4 a cópia dos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 3 exercícios sociais (2020, 2021 e 2022); no item 18.1.5 o formulário de Análise Econômica e Financeira da OSC (rentabilidade, liquidez, endividamento, tesouraria) (anexo 8). Todos os arquivos e documentos foram devidamente enviados e as análises foram feitas com confiabilidade de informações, contendo a análise dos últimos 3 anos e previsão para os próximos 6 anos, utilizando-se duas metodologias de Análise Econômica e Financeira do Projeto de Negócio dentre as três fornecidas pelo chamamento público, sendo que havia obrigatoriedade de utilizar somente uma metodologia.

Diante do exposto, as informações não só estavam claras, coerentes e adequadas, como também foram apresentadas de forma mais aprofundada do que as exigências do Chamamento Público. Houve a demonstração da viabilidade econômica e financeira do Projeto de Negócio e a demonstração de viabilidade econômica e financeira da OSC. Diante disso, não há como se dizer que somente poucas informações apresentam-se de forma adequada e articulada, pois “a maioria das informações para a análise econômica e financeira do Projeto de Negócio” foram apresentadas de forma adequada e articulada, como pode ser observado nos anexos 7, 7.1 e 8. Os resultados da análise de rentabilidade indicaram que a CLAF SANTO ANTONIO DO SUDOESTE se encontra em situação estável, portanto os resultados da análise de viabilidade econômica e financeira de longo prazo indicaram que os investimentos trazem ótimo retorno em curto período de tempo.

Portanto, a maioria das informações para a análise econômica e financeira do Projeto de Negócio apresenta-se de forma adequada e articulada.

Espera-se, portanto, que a avaliação seja revista, pontuando-se corretamente o item 5 dos critérios econômicos, de acordo com as informações prestadas pela CLAF SANTO ANTONIO DO SUDOESTE em seu Projeto de Negócio conforme pontuação esperada e justa.

9.3 CRITÉRIO: AMBIENTAIS

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO ESPERADA
	AMBIENTAIS	7	14
6	Atendimento às normas técnicas, sanitárias, ambientais e outras pertinentes envolvidas no Projeto, mediante a apresentação de documentos (alvarás, licenciamento ambiental, licenciamento sanitário, certificações e entre outros).	7	7
7	Promoção da produção agroecológica, orgânica ou da sociobiodiversidade mediante adoção de práticas sustentáveis (<i>redesenho de agroecossistemas; substituição de insumos convencionais; uso de sementes crioulas ou tradicionais; apoio à produção, beneficiamento e comercialização, entre outras</i>); Percentual de agricultores orgânicos certificados no quadro social da OSC; Previsão de ampliação do número de agricultores orgânicos certificados com a implementação do Projeto.	0	7

9.3.1 JUSTIFICATIVA

Item 7:

De acordo com os avaliadores, a pontuação obtida no item 7, que avalia se o Projeto de Negócio traz a promoção da produção agroecológica, orgânica ou da sociobiodiversidade mediante adoção de práticas sustentáveis (redesenho de agroecossistemas; substituição de insumos convencionais; uso de sementes crioulas ou tradicionais; apoio à produção, beneficiamento e comercialização, entre outras). Ou se apresentou um percentual de agricultores orgânicos certificados no quadro social da OSC. Ou, ainda, se há previsão de ampliação do número de agricultores orgânicos certificados com a implementação do Projeto.

O critério é bem abrangente. Para pontuar, basta a cooperativa apresentar uma prática de promoção da produção agroecológica, orgânica ou da sociobiodiversidade, ou um percentual de agricultores orgânicos certificados no quadro social da OSC ou indicar se há ações de incluir agricultores no sistema de produção orgânica certificados com a implementação do Projeto de Negócio.

De acordo com o Ministério do Meio Ambiente (<https://antigo.mma.gov.br/>), são produtos da sociobiodiversidade os bens e serviços (produtos finais, matérias-primas ou benefícios) gerados a partir de recursos da sociobiodiversidade, voltados à formação de cadeias produtivas de interesse dos povos e comunidades tradicionais **e de agricultores familiares**.

A cadeia produtiva da sociobiodiversidade é um sistema integrado, constituído por atores interdependentes e por uma sucessão de processos de educação, pesquisa, manejo, produção, beneficiamento, distribuição, comercialização e consumo de produto e serviços da sociobiodiversidade, com identidade cultural e incorporação de valores e saberes locais e que asseguram a distribuição justa e equitativa dos seus benefícios.

Diante do exposto, primeiramente destaca-se que a produção da agricultura familiar, por si só, já se enquadra como produção da sociobiodiversidade. Qualquer Projeto de Negócio, portanto, que seja voltado para uma organização da agricultura familiar já coloca a cooperativa com uma pontuação mínima de 3 pontos.

O Projeto de Negócio da CLAF SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, entretanto, apresentar mais que uma prática de promoção da sociobiodiversidade.

A primeira prática de promoção da sociobiodiversidade é a implantação de um sistema de energia renovável, uma prática extremamente sustentável e que representa o futuro da geração de energia no mundo. Esta prática está diretamente ligada aos eixos 3 e 5 do Plano Nacional para a Promoção da Sociobiodiversidade (PNPSB) e está descrito em vários itens do projeto.

A segunda prática de promoção da sociobiodiversidade, descritos no item 8.5 do Projeto de Negócio, em que está previsto o trabalhado de introdução de um sistema de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF) e que o número de produtores em transição para a certificação orgânica passe de 10% dos agricultores cooperados envolvidos na atividade.

Portanto, o Projeto de Negócio apresenta pelo menos 2 (duas) prática da promoção da sociobiodiversidade, sendo assim é medida de JUSTIÇA que a avaliação deste critério seja revista e que as práticas de promoção da sociobiodiversidade apresentadas pelo Projeto de Negócio sejam consideradas.

9.4 CRITÉRIO: GOVERNANÇA E GESTÃO DA OSC

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO ESPERADA
	GOVERNANÇA E GESTÃO DA OSC	6	13
11	Boas Práticas de Governança	3	3
12	Boas Práticas de Gestão (econômica, financeira, contábil, social, de pessoas, da produção, comercial e logística)	3	10

9.4.1 JUSTIFICATIVA

Item 12:

Para a obtenção da pontuação 3 no item 12 do critério Governança e Gestão, os avaliadores entenderam que “a OSC adota em sua organização, de forma incipiente, boas práticas de gestão”.

Ocorre que avaliação está equivocada, pois a gestão econômico-financeira-contábil é realizada pelos diretores com assessoramento de dois profissionais, um contador e um administrador, descritos nos itens 3 e 8.4 do Projeto de Negócio.

A gestão social e de pessoas é exercida por meio dos diretores liberados, que atuam diretamente com os colaboradores e com os cooperados e mantém um quadro de sócios ativos.

A gestão da produção é exercida de duas formas: da porteira para fora, ou seja, nas propriedades dos associados, a cooperativa promove assistência técnica. Da porteira para dentro, ou seja, na agroindústria além dos responsáveis no processo de produção, possui acompanhamento com responsável técnico apto e rigoroso controle e gestão industrial.

Por fim, a gestão comercial e logística, onde é exercida pelos diretores e colaboradores com apoio da assessoria da Central SISCLAF, que realizam a gestão comercial e planejamento da logística. Todas as informações estão citadas em vários itens do Projeto de Negócio.

Diante do que foi apresentado, REQUER medida de JUSTIÇA, que a pontuação da cooperativa, dos itens apresentados seja revista e modificada, modificando-se a pontuação final e que é JUSTO que a Cooperativa de Leite da

Agricultura Familiar de Santo Antonio do Sudoeste, seja Classificada para apoio financeiro, conforme o Edital de Chamamento Público SEAB/001/2023.

10. DOCUMENTAÇÃO ANEXA A PRESENTE SOLICITAÇÃO

Não são apresentados novos documentos, tendo-se em vista que todos os documentos necessários para a comprovação do alegado foram encaminhados no momento da inscrição do projeto.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 04 de dezembro de 2023.

CELESTINO BENATTI DOS SANTOS
Diretor Presidente – CLAF SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "CELESTINO B. SANTOS" <clafsas1@gmail.com>

Para: cooperativismo@seab.pr.gov.br

Data: 04/12/2023 14:15 (01:13 horas atrás)

Assunto: RECURSO A NÃO CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE NEGÓCIO DA CLAF SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE Aos cuidados do Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural
Sustentável da SEAB.

Anexos: nota0123 001.tif (15.41 KB)

Formulário de Recurso - CLAF SANTO ANTONIO DA SUDOESTE.docx (31.62 KB)

CELESTINO B. SANTOS

46 3563 2978